LEI N°489/2008 de 01 de julho de 2008.

"Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Anaurilândia MS, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012".

MOACIR HENRIQUE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, será de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, será de R$ 3.900,00 (Tres Mil e Novecentos Reais) vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono

Art. 4° - O Subsídio de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral e anual.

Art. 5° - Os valores dos subsídios de que trata esta Lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional N° 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2009.

Câmara Municipal, 01de Julho de 2008.

Prof. MOACIR HENRIQUE BRITO
PRESIDENTE